

Lei nº 314

A câmara municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, decreta e em sanções a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) referente a verba 3.1.4.00.9 para os festejos do Dia do Município.

1

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente lei, correrão por conta da quota do Estado, referente ao exercício de 1964 e dívida em 1965.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Anexe-se

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 13 de junho de 1967.

Almeida  
José Borges de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado em 13 de junho de 1967.

Mercêdes Teixeira Rezende Mendonça  
Secretária